



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ERRATA Nº 001/2015-CPL/ALEMA
REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-CPL

A **PREGOEIRA** da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições comunica aos interessados que em relação ao Edital do **Pregão** em referência:

1- ONDE SE LÊ:

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e ofereça o menor preço.

LEIA-SE:

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e ofereça o menor preço.

2- ONDE SE LÊ:

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2014-SRP/CPL						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
EMPRESA PROPONENTE:						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
ITEM	MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO	
LOTE 01						
1	Teste hidrostático em mangueira de incêndio flexível de 1.1/2” em fibra resistente a umidade, revestida, internamente de borracha, pressão mínima de 20kgf/cm², dotada de juntas Storz de 1.1/2”, comprimento de 15m.	100	UND	65,00	6.500,00	
TOTAL DO LOTE 01					6.500,00	

LOTE 02					
1	Recarga de extintores de incêndio, Classe "A", portátil com carga d'água pressurizada-fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808, certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L)	100	UND	40,00	4.000,00
2	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B, C", portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio- fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808,	100	UND	55,00	5.500,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835****Comissão Permanente de Licitação – CPL**

	certificados pelo INMETRO, na versão de 6kg (PQS 6Kg)				
3	Recarga de extintores de incêndio, Classe “B, C”, portátil, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) -fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura,conforme a norma ABNT NBR 15808, com certificação pelo INMETRO na versão de 6kg (CO2 6g)	100	UND	106,67	10.667,00
4	Recarga de extintores de incêndio, Classe “B, C”, sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) - fabricamos a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15809, certificados pelo INMETRO, na versão de 25kg	100	UND	470,83	47.083,00
TOTAL DO LOTE 02					67.250,00

LOTE 03					
1	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “A”, portátil com carga d’água pressurizada - fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808, certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP10L)	100	UND	40,00	4.000,00
2	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B, C”, portátil, com carga de pó químico seco de bicarbonato de sódio- fabricados a norma ABNTNBR 15808, certificados pelo INMETRO, na versão de 6 kg (PQS 6 kg).	100	UND	55,00	5.500,00
3	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “C”, portátil, com carga de CO2 (dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tudo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808 com certificação pelo INMETRO, na versão de 6 kg (CO2 6 kg).	100	UND	106,67	10.667,00
4	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B, C”, sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO2(dióxido de Carbono) -fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809, certificados pelo INMETRO, na versão de 25 kg	100	UND	470,83	47.083,00
TOTAL DO LOTE 03					67.250,00

LOTE 04					
1	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “A”, portátil com carga d’água pressurizada-fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808, certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L).	100	UND	82,50	8.250,00
2	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “BC”, Portátil, com carga de pó químico seco a base de	100	UND	101,50	10.150,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	bicarbonato de sódio conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo INMETRO, na versão de 6 kg (Pqs 6kg).				
3	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B, C”, Portátil, com carga de CO ² (Dióxido de Carbono)-fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808, com certificação pelo INMETRO, na versão de 6kg (CO2 6kg).	100	UND	121,67	12.167,00
4	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B,C”, sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO ₂ (Dióxido de Carbono) – fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809, certificados pelo INMETRO, na versão de 25kg.	100	UND	462,50	46.250,00
TOTAL DO LOTE 04					76.817,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO					217.817,00

1. A manutenção do extintor de incêndio em segundo nível deverá ser realizada adotando-se no mínimo os seguintes procedimentos:

- Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- Verificação da carga do extintor de incêndio;
- Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Controle de roscas;
- Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores, quando houver;
- Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986, quando houver necessidade;
- Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Pintura conforme padrão, estabelecido pela NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Verificação de existência de vazamentos;
- Colocação do lacre, com a identificação do executor;
- Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- Anel de identificação de manutenção de extintores confeccionado em material plástico resistente, indeformável nas suas dimensões, conforme a norma ABNT-NBR 12962, e a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011;
- As válvulas dos extintores de incêndio de CO₂ (Dióxido de Carbono) não poderão ter o seu diâmetro inferior a 25 mm (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.4.5).

2. A manutenção do extintor de incêndio em terceiro nível relacionada no Lote 04 deverá ser realizada adotando todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e adicionalmente:

- Revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos de recipientes, cilindros e outros componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
- Avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definida as suas normas de fabricação;
- Devolução a CONTRATANTE dos extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível se for o caso, conjuntamente com um laudo da empresa vencedora do certame, informando os detalhes da reprovação;
- Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga em todos os extintores de incêndio de CO₂ (Dióxido de Carbono) que forem submetidos ao ensaio hidrostático (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.5.1 Nota C), sendo que não serão aceitas válvulas pintadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

3. A recarga dos extintores com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) de 6 kg e 25 kg deverá ser executada de acordo com o que preconiza a NBR 11716 da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.

4. A recarga dos extintores com carga de água pressurizada (AP) de 10 kg deverá ser executada de acordo com o que preconiza a NBR 11715 da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.

5. A manutenção e recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático de mangueiras, deverão também atender a NBR 12962/1998 da ABNT, que dispõe sobre a Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio; ao Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, anexo à Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 do INMETRO - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; a Lei nº 6.546, de 29 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências.

6. Após ser submetido à Manutenção, o selo de conformidade deverá ser substituído conforme a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011.

7. A prestação do serviço nas mangueiras de incêndio consistirá na realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, em consonância com a NBR 12779, expedida pela ABNT. Local, data e assinatura

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

LEIA-SE:

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2014-SRP/CPL				/ /	
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
ITEM	MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	Teste hidrostático em mangueira de incêndio flexível de 1.1/2" em fibra resistente a umidade, revestida, internamente de borracha, pressão mínima de 20kgf/cm ² , dotada de juntas Storz de 1.1/2", comprimento de 15m.	100	UND	65,00	6.500,00
2	Recarga de extintores de incêndio, Classe "A", portátil com carga d'água pressurizada-fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808, certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L)	100	UND	40,00	4.000,00
3	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B, C", portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio- fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo INMETRO, na versão de 6kg (PQS 6Kg)	100	UND	55,00	5.500,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835****Comissão Permanente de Licitação – CPL**

4	Recarga de extintores de incêndio, Classe “B, C”, portátil, com carga de CO ₂ (Dióxido de Carbono) -fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura,conforme a norma ABNT NBR 15808, com certificação pelo INMETRO na versão de 6kg (CO ₂ 6g)	100	UND	106,67	10.667,00
5	Recarga de extintores de incêndio, Classe “B, C”, sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO ₂ (Dióxido de Carbono) - fabricamos a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15809, certificados pelo INMETRO, na versão de 25kg	100	UND	470,83	47.083,00
6	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “A”, portátil com carga d’água pressurizada - fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808, certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP10L)	100	UND	40,00	4.000,00
7	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B, C”, portátil, com carga de pó químico seco de bicarbonato de sódio- fabricados a norma ABNTNBR 15808, certificados pelo INMETRO, na versão de 6 kg (PQS 6 kg).	100	UND	55,00	5.500,00
8	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “C”, portátil, com carga de CO ₂ (dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tudo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808 com certificação pelo INMETRO, na versão de 6 kg (CO ₂ 6 kg).	100	UND	106,67	10.667,00
9	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B, C”, sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO ₂ (dióxido de Carbono) -fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809, certificados pelo INMETRO, na versão de 25 kg	100	UND	470,83	47.083,00
10	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “A”, portátil com carga d’água pressurizada-fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808, certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L).	100	UND	82,50	8.250,00
11	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “BC”, Portátil, com carga de pó químico seco a base de bicarbonato de sódio conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo INMETRO, na versão de 6 kg (Pqs 6kg).	100	UND	101,50	10.150,00
12	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B, C”, Portátil, com carga de CO ₂ (Dióxido de Carbono)-fabricados a partir de tubo de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma	100	UND	121,67	12.167,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	ABNT NBR 15808, com certificação pelo INMETRO, na versão de 6kg (CO2 6kg).				
13	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B,C”, sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) – fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809, certificados pelo INMETRO, na versão de 25kg.	100	UND	462,50	46.250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					217.817,00

1. A manutenção do extintor de incêndio em segundo nível deverá ser realizada adotando-se no mínimo os seguintes procedimentos:

- Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- Verificação da carga do extintor de incêndio;
- Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Controle de roscas;
- Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores, quando houver;
- Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986, quando houver necessidade;
- Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Pintura conforme padrão, estabelecido pela NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Verificação de existência de vazamentos;
- Colocação do lacre, com a identificação do executor;
- Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- Anel de identificação de manutenção de extintores confeccionado em material plástico resistente, indeformável nas suas dimensões, conforme a norma ABNT-NBR 12962, e a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011;
- As válvulas dos extintores de incêndio de CO₂ (Dióxido de Carbono) não poderão ter o seu diâmetro inferior a 25 mm (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.4.5).

2. A manutenção do extintor de incêndio em terceiro nível relacionada no Lote 04 deverá ser realizada adotando todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e adicionalmente:

- Revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos de recipientes, cilindros e outros componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
- Avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definida as suas normas de fabricação;
- Devolução a CONTRATANTE dos extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível se for o caso, conjuntamente com um laudo da empresa vencedora do certame, informando os detalhes da reprovação;
- Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga em todos os extintores de incêndio de CO₂ (Dióxido de Carbono) que forem submetidos ao ensaio hidrostático (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.5.1 Nota C), sendo que não serão aceitas válvulas pintadas.

3. A recarga dos extintores com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) de 6 kg e 25 kg deverá ser executada de acordo com o que preconiza a NBR 11716 da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.

4. A recarga dos extintores com carga de água pressurizada (AP) de 10 kg deverá ser executada de acordo com o que preconiza a NBR 11715 da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.

5. A manutenção e recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático de mangueiras, deverão também atender a NBR 12962/1998 da ABNT, que dispõe sobre a Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio; ao Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

em Extintores de Incêndio, anexo à Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 do INMETRO - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; a Lei nº 6.546, de 29 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências. 6. Após ser submetido à Manutenção, o selo de conformidade deverá ser substituído conforme a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011.

7. A prestação do serviço nas mangueiras de incêndio consistirá na realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, em consonância com a NBR 12779, expedida pela ABNT. Local, data e assinatura

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

São Luís-MA, 03 de setembro de 2015.

Catarina Delmira Boucinhas Leal

Presidente da CPL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA**

EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **teste hidrostático em mangueira de incêndio e recarga, manutenção de 2º e 3º nível em extintores**, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2015 às 09H:30MIN.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Sala 115, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho, Camila Correia Lima de Mesquita e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR (A): Esdras Froes Santos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA**

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS DEFINIÇÕES
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
6.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.1.1	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.1.2.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.1.3.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL
9.1.4.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.	DA VISTORIA TÉCNICA
11.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
11.3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
11.5.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
14.	DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
15.	DA CONTRATAÇÃO
16.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.	DA RESCISÃO
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 09 de setembro de 2015**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sala 115, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **033/2015-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o Registro formal de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **teste hidrostático em mangueira de incêndio e recarga, manutenção de 2º. e 3º. nível em extintores**, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 31.017 de 06 de agosto de 2015, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008, pelas Resoluções Administrativas nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

parte externa na forma definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, email e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à Pregoeira:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

h) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

i) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

j) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

k) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo II**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata a **alínea d)** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.15. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO	I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO	III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO	V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO	VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO	VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO	VIII	MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro formal de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **teste hidrostático em mangueira de incêndio e recarga, manutenção de 2º. e 3º. nível em extintores**, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 217.817,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos e dezessete e sete reais)** conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da **ALEMA, ANEXO V** do Termo de Referência, deste Edital.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito deste Registro de Preços, define-se como:

3.1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras;

3.1.2. Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas propostas apresentadas nesta licitação;

3.1.3. Alteração da ARP: toda e qualquer modificação prevista no art. 91 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, mantendo-se o mesmo beneficiário;

3.1.4. Beneficiário da Ata: fornecedor do produto detentor da ARP;

3.1.5. Órgão gerenciador: órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

3.1.6. Órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

3.1.7. Termo de Participação: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços;

3.1.8. Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, pretende aderir à ARP;

3.1.9. Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

3.1.10. Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

3.1.11. Demanda mínima: a quantidade mínima de bens objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestada pelo beneficiário da ARP;

3.1.12. Similar: objeto que oferece condições de qualidade, rendimento ou produtividade idêntica à do objeto ou marca pretendida no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

4.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da **alínea “b”** deste subitem.

d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

alíneas “b” e “c” deste subitem.

e) servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 4º. Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinados neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados com prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.3. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

5.3.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

5.4. A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

5.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

6. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

6.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual, na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

6.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

6.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

6.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

6.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

6.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

6.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

6.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

6.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar 147/2014.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nºXXX-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 09/09/2015 Hora: 09H30MIN Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nºXXX-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 09/09/2015 Hora: 09H30MIN Razão Social da Empresa Licitante
---	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

7.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

7.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

7.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

a.2) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, **ANEXO I** deste Edital, com indicação marca do produto.

b) Planilha de Preços, no Modelo do **Anexo V** deste Edital, contendo os preços unitário e total de cada **ITEM POR LOTES** e o valor global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b1) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços **Anexo V**, deste Edital.

b1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços unitários pelo licitante desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários máximos da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b1.1.2) Para fins do disposto na **alínea b1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

b.2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor total do **ITEM** e do **LOTE** ofertado, assim como valor global da proposta.

b.2.1) O Licitante poderá ofertar Proposta para um, dois, ou para todos os **LOTES** objeto desta licitação obedecendo ao Modelo da **PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO V** deste Edital

b.2.2) O Licitante deverá ofertar preços para todos os itens do(s) **LOTE(S) PROPOSTO(S)** objeto desta licitação obedecendo o Modelo da Planilha de Preços, **ANEXO V** deste Edital. A ausência de preços em um dos itens do lote ofertado pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta

b.2.3) Para fins do disposto na **alínea c.3** o cálculo do valor de cada **LOTE** da Proposta dar-se-á pela somatória do preço unitário do **item** da Proposta multiplicado por sua respectiva quantidade e o valor global da proposta, dar-se-á pela somatória dos valores totais de cada **LOTE** proposto.

b.3) O valor unitário e o valor total proposto não poderão ser superiores ao valor unitário e/ou total máximo estimado pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO V** deste Edital.

b.3.1) para fins do disposto na **alínea c.4**, antes da desclassificação da Proposta, será permitida a redução do preço unitário pelo licitante desde que o preço unitário final seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado, cujo cálculo do valor global dar-se-á pela somatória do preço unitário do item da Planilha da **ALEMA**, multiplicado por sua respectiva quantidade.

b4) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b5) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b6) A **Planilha de Preços** do licitante, deverá seguir integralmente o **Anexo V**, Modelo do Edital, no tocante aos itens dos materiais fornecidos, observando às unidades, quantidades, especificações do produto, assim como, todas as informações nela contida, sendo desconsiderada a Planilha que omitir ou diferenciá-los dos ali especificados, inclusive quanto aos preços unitários e totais da proposta.

c) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d) Indicação do prazo da prestação dos serviços desta licitação, não podendo este ser superior ao prazo máximo de 15 (quize) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

e) Indicação de Garantia de 12 (doze) meses para os serviços de manutenção e recarga, agentes extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor e Garantia de 24 (vinte e quatros) meses para o teste hidrostático.

f) A contratada obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:

1) De 12 (doze) meses para a manutenção e recarga, agentes extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;

2) De 24 (vinte e quatros) meses para o teste hidrostático.

g) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

h) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

8.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3. A Planilha de Preços anexa à Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

8.4. Caso o prazo de validade da Proposta não esteja expressamente indicado na Proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento, nas condições definidas neste Edital.

8.5. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

8.6. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

8.7. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

8.7.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpl@al.ma.leg.br desde que digitalmente assinadas.

8.7.1.1. A mídia(s) da(s) proposta(s) adequada(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.9. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

8.9.1. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8.10. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº. 02**, devidamente lacrado, documentação relativa a *Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira* através dos documentos seguintes:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado, contendo todas as alterações ou a consolidação das mesmas.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) **Declaração** de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

9.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

9.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

a1) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de prestação de serviços similares ou superior ao licitado.

b) **Comprovação** de registro de empresa de serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio conforme regulamento técnico de qualidade (portaria INMETRO Nº206 de 16 de maio de 2011), dentro do prazo de validade.

c) Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade da CONTRATADA, expedida conforme Portaria nº 158, de 27 de junho de 2006, do INMETRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) Comprovante de Credenciamento emitido pelo órgão responsável pela prevenção e combate a incêndio - Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, comprovando habilitação para os serviços objeto deste contrato.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea "b"** deste subitem.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

estimado para a licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

9.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. Os interessados devem comparecer à sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante representante habilitado, em data e horário especificados no edital licitatório, para que possam conhecer as instalações físicas, e os equipamentos descritos no item 5.1, para examiná-los, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos.

10.2. A vistoria poderá ser agendada no Gabinete Militar, pelo telefone (98) 3269-3754. Até dois dias antes da data do pregão.

10.3. Localização dos Extintores - Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA) – Palácio Manoel Bequimão, Complexo de Comunicação da ALEMA, Creche Sementinha, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA) e da sua Sede Social, na Av. 01, Maiobão – no Município de Paço do Lumiar (MA).

11. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

11.1. No dia e hora designados neste Edital, a **Pregoeira** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos dos representantes das empresas.

11.1.1. No ato do Credenciamento os Licitantes beneficiários do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar esse direito observando os critérios estabelecidos no **subitem 5.1** deste Edital, acompanhados da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, definida no **subitem 6.4**.

11.2. Após o Credenciamento, a **Pregoeira** declarará o número de licitantes credenciados fará o recebimento dos Envelopes de **Proposta de Preços** e documentos de **Habilitação** e em seguida dará início ao julgamento da licitação com a abertura do **Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**, com o seguinte desenvolvimento:

11.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as **Propostas de Preços** rubricadas pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos **Licitantes** credenciados.

11.2.2. As **Propostas** de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

sua conformidade às regras do Edital quer quanto à sua formalização e preço proposto sendo selecionadas para a fase de lances a Proposta do licitante credenciado que tenha apresentado o menor preço e aquelas dos licitantes credenciados, que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço, para que esses licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

11.2.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas melhor classificadas, a **Pregoeira** realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

11.2.4. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no **subitem 11.2.2** a **Pregoeira** selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

11.2.5. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da **Proposta** selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

11.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **Pregoeira**, podendo o licitante credenciado oferecer lance em valor inferior ao último por ele ofertado.

11.2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a **Pregoeira** conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

11.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das **Propostas**.

11.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **Pregoeira** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

11.2.10. Encerrada a fase de lances a **Pregoeira** verificará a existência de licitante credenciado com direito de preferência, na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital.

11.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até **5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da **Proposta** de menor lance.

11.2.12. Na fase de exame da Proposta de menor lance será verificada a sua aceitabilidade com as especificações previstas no Edital. Se a mesma estiver conforme as exigências editalícias será esta proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o **Envelope Nº. 02** referente aos documentos de habilitação deste licitante, procedendo-se ao seu exame. Se o licitante classificado em primeiro lugar atender às exigências para habilitação será proclamado habilitado e vencedor do certame.

11.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a **Pregoeira** desclassificará a Proposta do licitante e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a proclamação do vencedor.

11.2.14. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação definidas no Edital, será o licitante declarado **Habilitado**.

11.2.15. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá conceder o prazo de até três dias úteis para a apresentação de novas Propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.2.15.1. Não sendo apresentadas novas propostas em conformidade com as exigências editalícias no prazo estabelecido, a **Pregoeira** proclamará todos os licitantes desclassificados dando continuidade ao certame com a fase de Recursos.

11.2.16. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital o exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal a Pregoeira observará o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014 sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

11.2.17. Se o licitante for **inabilitado**, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11.2.18. A **Pregoeira** após o julgamento do Pregão consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

11.2.19. Havendo manifestação da intenção de recurso, a **Pregoeira** registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;
- b) consultará o licitante recorrente sobre o interesse em oferecer suas razões de recurso por escrito, nesse caso, será concedido o prazo de três dias úteis da data da sessão;
- c) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.
- d) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;
- e) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.
- f) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

11.2.20. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto ao vencedor do certame e homologada a licitação, sendo encaminhando os autos para a contratação.

11.2.21. Não havendo interesse em recorrer, a **Pregoeira** encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.2.22. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão, Proposta adequada aos valores dos lances vencedores.

11.2.23. A qualquer tempo, a **Pregoeira** poderá suspender os trabalhos para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

11.2.24. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará aos licitantes o dia, hora e local em



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

que serão reiniciados.

11.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.3.1. A classificação das **Propostas** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que atender às condições de habilitação, aos requisitos do objeto e cotar o **menor preço**.

11.3.2. Será **desclassificada** a **Proposta** que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela **Pregoeira** admitindo-se:

c1) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da **ALEMA**.

d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

d1) Antes da desclassificação da **Proposta** por preço acima do máximo estabelecido na Planilha de Preços anexa a este Edital, a **Pregoeira**, poderá negociar com o licitante credenciado a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

11.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da **Proposta**, e nesse caso a **Pregoeira** poderá convocar os licitantes remanescentes.

11.3.4. A **Pregoeira** poderá negociar os preços e condições da **Proposta** visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e habilitação.

11.3.5. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma **Proposta de Preços** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços anexa a este edital.

11.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

11.4.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

11.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado, e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

11.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

11.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **Pregoeira** poderá, fixar-lhes o prazo de até 03



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

(três) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

11.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a **Pregoeira** dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

11.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da **Pregoeira** se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

11.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à **Pregoeira** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório, não constituindo-se direito do licitante a possibilidade desta consulta.

11.4.8.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela **Pregoeira**.

11.4.9. Os Envelopes de **Habilitação** dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da **Pregoeira** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a **Homologação** da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.5.3. O Recurso será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por intermédio da **Pregoeira**, devidamente protocolado no órgão.

11.5.4. Recebido o Recurso, a **Pregoeira**, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que proferirá o julgamento.

11.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a **Pregoeira** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Presidente da Assembleia o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 109 Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei 8.666/93.

13.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO VII** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

14.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

14.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem 14.1.** sem motivo justificado e aceito pela **ALEMA**, implicará na aplicação da multa prevista no **subitem 15.2** deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a **ALEMA** consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

14.4. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, a **ALEMA** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme dispõe na Lei nº. 10.520/2002.

14.5. O extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será publicado no Diário Oficial do Estado assim como divulgado no site da **ALEMA** de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação aderirem à Ata nas condições estabelecidas.

14.6. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá efeito de compromisso da execução dos serviços, para futura contratação, obrigando-se o **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** e a **ALEMA**, o órgão gerenciador, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

14.7. As condições para formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **ANEXO VII** deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação – CPL da **ALEMA** atuará como Unidade Gerenciadora do **REGISTRO DE PREÇOS** sendo responsável pela condução da Licitação assim como pelo Gerenciamento da **ATA** dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

14.9. A Comissão Permanente de Licitação sempre que ocorrer pedidos pelas Unidades Requisitantes do objeto do **REGISTRO DE PREÇOS**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. Após consulta informará os **BENEFICIÁRIOS** para os quais serão emitidos os pedidos, assim como o saldo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

remanescente dos materiais registrados.

14.10. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, improrrogável, conforme determina o art. 15, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e art. 13 da Resolução nº. 788/2011ALEMA, a formalização do contrato decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se fará por meio de **ORDEM DE SERVIÇOS** no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

15.2. O BENEFICIÁRIO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE SERVIÇO, ANEXO, VIII** deste Edital e Nota de Empenho da Despesa, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos dos artigos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3. O prazo para a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS** estabelecido no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

15.4. Para a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, o licitante adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

15.5. Imediatamente após a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, o Contratado deverá indicar à **ALEMA** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam na Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

15.6. Caso o **BENEFICIÁRIO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber a **ORDEM DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, a **ALEMA** poderá, convocar os beneficiários remanescentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, para que assumam o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

15.7. Por ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assim como da **ORDEM DE SERVIÇOS** o **BENEFICIÁRIO** deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos importará em aplicação das sanções previstas em Lei.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.2. As sanções previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer, correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.39.47- Serviços Diversos em Geral; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para a rescisão deste compromisso as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão desse compromisso, por culpa do prestador de serviços, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total adjudicado ou do produto não entregue.

18.3. Este ajuste pode ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **ALEMA** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

19.2. A **Pregoeira** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

19.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 24 de agosto de 2015.

Sheila Maria Tenório de Britto
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de doze (12) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **teste hidrostático em mangueira de incêndio e recarga, manutenção de 2º e 3º nível em extintores**, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com fornecimento e substituição de peças e equipamentos defeituosos eventualmente encontrados, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços tem como objetivo atender as necessidades de manutenção dos extintores e mangueiras (sistema de combate a incêndio) de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mantendo os mesmos em condições de utilização, em cumprimento as normas de segurança e proteção, para garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, parlamentares e demais pessoas (público flutuante), assim como as instalações físicas do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pelas Resoluções Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006 e n.º. 788, de 16 de agosto de 2011 e por demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

4 LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

4.1 CERTIFICAÇÃO

4.1.1 A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com as Portarias do INMETRO nºs 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria nº 173:

NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d' água - Especificação;
NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação;
NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação;
NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
NBR 13485 - Manutenção de 3º nível em extintores;
NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio - Especificação;
NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação;
NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento;
NBR 12779 - Teste Hidrostático em Mangueiras de Incêndio;
NBR 12279/11861 - Teste Hidrostático em Mangueiras de Incêndio.

OBS.: Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), conforme determinado pelo INMETRO.

4.1.2 As prestações de serviços de recarga, manutenção de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 5770, 15808, 15809, 13234 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº 158/06, nº 005/2011, nº 276/2011 e nº 412/2011 e nas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

5 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL

5.1 O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações técnicas abaixo descritas:

LOTE 01 - TESTE HIDROSTÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	QUANT TRIM.
1	Teste hidrostático em mangueira de incêndio flexível “de 1.1/2” em fibra resistente (polipropileno) a umidade, revestida, internamente de borracha, pressão mínima de 20kgf/cm² , dotada de juntas Storz de 1.1/2” , comprimento de 15m	und	100	25

LOTE 02 – RECARGA EM EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	QUANT TRIM.
1	Recarga de extintores de incêndio, Classe “A” , portátil com carga d’água pressurizada – fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808 , certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L)	und	100	25
2	Recarga de extintores de incêndio, Classe “B,C” , portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio - fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808 , certificados pelo INMETRO, na versão de 6 kg (PQS 6 kg)	und	100	25
3	Recarga de extintores de incêndio, Classe “B,C” , portátil, com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808 , com certificação pelo INMETRO, na versão de 6 kg (CO₂ 6 kg)	und	100	25
4	Recarga de extintores de incêndio, Classe “B,C” , sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809 , certificados pelo INMETRO, na versão de 25 kg	und	100	25

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT TOTAL	QUANT TRIM.
1	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “A” , portátil com carga d’água pressurizada – fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808 , certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L)	und	100	25



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT TOTAL	QUANT TRIM.
2	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “BC”, portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio - fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808 , certificados pelo INMETRO, na versão de 6 kg (PQS 6 kg)	und	100	25
3	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “C” , portátil, com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808 com certificação pelo INMETRO, na versão de 6 kg (CO₂ 6 kg)	und	100	25
4	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B,C” , sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809 , certificados pelo INMETRO, na versão de 25 kg	und	100	25

LOTE 04 – MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL EM EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	QUANT TRIM.
1	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “A” , portátil com carga d’água pressurizada – fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808 , certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L)	und	100	25
2	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “BC” , portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio - fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808 , certificados pelo INMETRO, na versão de 6 kg (PQS 6 kg)	und	100	25
3	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B,C” , portátil, com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808 , com certificação pelo INMETRO, na versão de 6 kg (CO₂ 6 kg)	und	100	25
4	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe “B,C” , sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809 , certificados pelo INMETRO, na versão de 25 kg	und	100	25



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

OBS.: A previsão trimestral é estimada, não denotando obrigatoriedade do consumo. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Assembleia Legislativa do Maranhão, mediante a expedição da ordem de serviço.

Os extintores e mangueiras serão retirados para manutenção por áreas, áreas estas determinadas pelo gestor do contrato, em conformidade com a realidade da casa. Não podendo ficar estas áreas em hipótese nenhuma desabrigada, cabendo à contratada a cobertura do local com extintores de sua propriedade, até o retorno dos objetos em manutenção para seus devidos locais.

5.2 A manutenção do extintor de incêndio em segundo nível deverá ser realizada adotando-se no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) Verificação da carga do extintor de incêndio;
- c) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- d) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- e) Controle de roscas;
- f) Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;
- g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores, quando houver;
- h) Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986, quando houver necessidade;
- i) Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- j) Pintura conforme padrão, estabelecido pela NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- l) Verificação de existência de vazamentos;
- m) Colocação do lacre, com a identificação do executor;
- o) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- p) Anel de identificação de manutenção de extintores confeccionado em material plástico resistente, indeformável nas suas dimensões, conforme a norma ABNT-NBR 12962, e a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011;
- q) As válvulas dos extintores de incêndio de CO₂ (Dióxido de Carbono) não poderão ter o seu diâmetro inferior a 25 mm (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.4.5).

5.3 A manutenção do extintor de incêndio em terceiro nível relacionada no Lote 04 deverá ser realizada adotando todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e adicionalmente:

- a) Revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos de recipientes, cilindros e outros componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
- b) Avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definida as suas normas de fabricação;
- c) Devolução a CONTRATANTE dos extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível se for o caso, conjuntamente com um laudo da empresa vencedora do certame, informando os detalhes da reprovação;
- d) Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga em todos os extintores de incêndio de CO₂ (Dióxido de Carbono) que forem submetidos ao ensaio hidrostático (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.5.1 Nota C), sendo que não serão aceitas válvulas pintadas.

5.4 A recarga dos extintores com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) de 6 kg e 25 kg deverá ser executada de acordo com o que preconiza a NBR 11716 da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.

5.5 A recarga dos extintores com carga de água pressurizada (AP) de 10 kg deverá ser executada de acordo com o que preconiza a NBR 11715 da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.

5.6 A manutenção e recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático de mangueiras, deverão também atender a NBR 12962/1998 da ABNT, que dispõe sobre a Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio; ao Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, anexo à Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 do INMETRO - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; a Lei nº 6.546, de 29 de dezembro de 1995,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências.

5.7 Após ser submetido à Manutenção, o selo de conformidade deverá ser substituído conforme a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011.

5.8 A prestação do serviço nas mangueiras de incêndio consistirá na realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, em consonância com a NBR 12779, expedida pela ABNT.

6 VISITA PRÉVIA

6.1 Os interessados devem comparecer à sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante representante habilitado, em data e horário especificados no edital licitatório, para conhecer as instalações físicas, e os equipamentos descritos no item 5.1, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos.

6.2 A vistoria poderá ser agendada no Gabinete Militar, pelo telefone (98) 3269-3754. Até dois dias antes da data do pregão.

6.3 Localização dos Extintores - Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA) – Palácio Manoel Bequimão, Complexo de Comunicação da ALEMA, Creche Sementinha, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA) e da sua Sede Social, na Av. 01, Maiobão – no Município de Paço do Lumiar (MA).

7 GARANTIA

7.1 A contratada obriga-se a garantir a prestação dos serviços, objeto deste contrato pelos seguintes prazos:

a) De 12 (doze) meses para a manutenção e recarga, agentes extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;

b) De 24 (vinte e quatros) meses para o teste hidrostático.

8 ESTIMATIVA DE CUSTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O valor estimado a execução dos serviços será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

8.2 O critério de julgamento para cada LOTE o de MENOR PREÇO ofertado.

9 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observados a expectativa de consumo estimada na Planilha do item 5.1 e serão entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.**

9.1.1 Após emissão da ordem de serviço e da nota de empenho correspondentes, a CONTRATADA do registro será notificada para a retirada destes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

9.1.2 O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.

9.2 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 Os fornecedores que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no Contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem emitida pela CONTRATANTE.

9.4 Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço, esta deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.5 O serviço será recebido, provisoriamente, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.6 O gestor do contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa 788/2011.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

9.8 A entrega dos serviços será efetuada em dias de expediente normal da CONTRATANTE, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

9.9 **No ato da entrega todos os extintores serão pesados**, com a presença de um **Bombeiro Militar** designado, pelo **Chefe do Gabinete Militar**. Após isso, será efetuado um ensaio de funcionamento de cada tipo de extintor (AP/CO₂) de incêndio que será escolhido aleatoriamente como intuito de verificar se os mesmos funcionam e estão nos padrões. (alcance do jato = m²/duração do tempo de descarga medido por segundo = TDs).

9.10 O aceite/aprovação do material pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.11 Constatados defeitos na execução dos serviços, esses serão comunicados pelo gestor da CONTRATANTE, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

9.12 Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

9.13 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à CONTRATANTE, o início da execução dos serviços.

9.14 O pagamento dos serviços contratado será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, no valor descrito na **ORDEM DE SERVIÇOS**, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados no verso pelo Gestor/fiscal do contrato. Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo gestor do contrato.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa que comprovem a regularidade fiscal junto a Receita Federal
- c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívidas Ativa, fornecida pela Fazenda Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívidas Ativa, fornecida pela Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento da CONTRATADA será a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.16 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão feitos pelo gestor do contrato, conforme item 11.

11 DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 No ato da autorização da contratação, o presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o gestor e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

11.2 São obrigações do gestor todas as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

12.2 Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.

12.3 Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço e nas normas legais aplicadas a serviços dessa natureza, tais como a indicação **em sua embalagem** da data de fabricação, validade e composição do material, obedecendo ao disposto no *Código de Defesa do Consumidor*.

12.4 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

12.5 Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

12.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários e que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.7 A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

12.8 Assumir inteira responsabilidade técnica e executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR (aplicáveis aos serviços a serem contratados); ao Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, anexo à Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 INMETRO; a Lei nº 6.546, de 29 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e a planilha com especificações dos serviços (item 5.1).

12.9 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

12.10 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados nos termos do Código Civil Brasileiro, das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

12.11 Os serviços rejeitados pelo gestor devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

12.12 Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e ferramentas adequados.

12.13 Apresentar, quando da realização da licitação, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço, emitida por organismo certificador. A cópia desse certificado deverá sempre acompanhar a nota fiscal.

12.14 Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

12.15 Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse da CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

12.16 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA

13.1 Efetuar o registro de preços do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas na fundação jurídica.

13.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

13.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e na execução do contrato.

13.4 Designar o gestor do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.5 Emitir a Ordem de Serviço sempre que necessário à aquisição do produto registrado, obedecidas às quantidades registradas.

13.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

13.7 Promover, por intermédio do gestor do contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto CONTRATADA.

13.8 Fiscalizar para que, a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, se mantenha em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

14 DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS

14.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove, ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste termo, de acordo com a legislação em vigor.

14.2 Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade da CONTRATADA, expedida conforme Portaria nº 158, de 27 de junho de 2006, do INMETRO.

14.3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, comprovando habilitação para os serviços objeto deste termo.

15 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração e assinado pelo Sr. Marcelo Lopes Carvalho, Bombeiro Civil; Pela Sra. Nilene Pereira Guimaraes, Assessora Jurídica da Diretoria de Administração; pelo Chefe do Gabinete Militar, Ten.Cel. QOPM Marco Antônio de Oliveira Marques Pimentel; pelo Subdiretor de Manutenção e Serviços, Paulo Sérgio Duarte de Figueiredo; pelo Diretor de Administração, Vinicius Leitão Machado. Sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

16 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

16.2 Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 05 de Maio de 2015.

Marcelo Lopes Carvalho
Bombeiro Civil

Nilene Pereira Guimaraes
Assessora Jurídica da D.A

Marco Antônio de Oliveira Marques Pimentel
Tem. Cel. QOPM
Chefe do Gabinete Militar

Paulo Sérgio Duarte de Figueiredo
Subdiretor de Manutenção e Serviços



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Vinicius Leitão Machado
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas
atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de
2015.

Luís Felipe Rabelo Ribeiro
DIRETOR GERAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015 - CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL**

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº **033/2015-CPL/ALEMA**, especialmente os das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA** o valor total de R\$ ____ () para o Registro Formal de Preços para fornecimento de _____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº. 033/2015-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ () dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ () dias úteis.

5. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo de ____ () contados da emissão da Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento ou qualquer outro defeito de fabricação.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver), Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA****ANEXO V****PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2014-SRP/CPL						
OBJETO DA LICITAÇÃO:					__/__/__	
EMPRESA PROPONENTE:						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
ITEM	MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO	
LOTE 01						
1	Teste hidrostático em mangueira de incêndio flexível de 1.1/2” em fibra resistente a umidade, revestida, internamente de borracha, pressão mínima de 20kgf/cm², dotada de juntas Storz de 1.1/2”, comprimento de 15m.	100	UND	65,00	6.500,00	
TOTAL DO LOTE 01					6.500,00	

LOTE 02					
1	Recarga de extintores de incêndio, Classe "A", portátil com carga d'água pressurizada-fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808, certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L)	100	UND	40,00	4.000,00
2	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B, C", portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio- fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo INMETRO, na versão de 6kg (PQS 6Kg)	100	UND	55,00	5.500,00
3	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B, C", portátil, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) -fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808, com certificação pelo INMETRO na versão de 6kg (CO2 6g)	100	UND	106,67	10.667,00
4	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B, C", sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) - fabricamos a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15809, certificados pelo INMETRO, na versão de 25kg	100	UND	470,83	47.083,00
TOTAL DO LOTE 02					67.250,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE 03					
1	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "A", portátil com carga d'água pressurizada - fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808, certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP10L)	100	UND	40,00	4.000,00
2	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "B, C", portátil, com carga de pó químico seco de bicarbonato de sódio- fabricados a norma ABNTNBR 15808, certificados pelo INMETRO, na versão de 6 kg (PQS 6 kg).	100	UND	55,00	5.500,00
3	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "C", portátil, com carga de CO2 (dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tudo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808 com certificação pelo INMETRO, na versão de 6 kg (CO2 6 kg).	100	UND	106,67	10.667,00
4	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "B, C", sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO2(dióxido de Carbono) -fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809, certificados pelo INMETRO, na versão de 25 kg	100	UND	470,83	47.083,00
TOTAL DO LOTE 03					67.250,00

LOTE 04					
1	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "A", portátil com carga d'água pressurizada-fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808, certificado pelo INMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L).	100	UND	82,50	8.250,00
2	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "BC", Portátil, com carga de pó químico seco a base de bicarbonato de sódio conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo INMETRO, na versão de 6 kg (Pqs 6kg).	100	UND	101,50	10.150,00
3	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "B, C", Portátil, com carga de CO ² (Dióxido de Carbono)- fabricados a partir de tubo de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808, com certificação pelo INMETRO, na versão de 6kg (CO2 6kg).	100	UND	121,67	12.167,00
4	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "B,C",sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) – fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809, certificados pelo INMETRO, na versão de 25kg.	100	UND	462,50	46.250,00
TOTAL DO LOTE 04					76.817,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO					217.817,00

1. A manutenção do extintor de incêndio em segundo nível deverá ser realizada adotando-se no mínimo os seguintes procedimentos:

a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) Verificação da carga do extintor de incêndio;
 - c) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
 - d) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
 - e) Controle de roscas;
 - f) Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;
 - g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores, quando houver;
 - h) Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986, quando houver necessidade;
 - i) Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
 - j) Pintura conforme padrão, estabelecido pela NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
 - l) Verificação de existência de vazamentos;
 - m) Colocação do lacre, com a identificação do executor;
 - o) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
 - p) Anel de identificação de manutenção de extintores confeccionado em material plástico resistente, indeformável nas suas dimensões, conforme a norma ABNT-NBR 12962, e a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011;
 - q) As válvulas dos extintores de incêndio de CO₂ (Dióxido de Carbono) não poderão ter o seu diâmetro inferior a 25 mm (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.4.5).
2. A manutenção do extintor de incêndio em terceiro nível relacionada no Lote 04 deverá ser realizada adotando todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e adicionalmente:
- a) Revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos de recipientes, cilindros e outros componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
 - b) Avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definida as suas normas de fabricação;
 - c) Devolução a CONTRATANTE dos extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível se for o caso, conjuntamente com um laudo da empresa vencedora do certame, informando os detalhes da reprovação;
 - d) Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga em todos os extintores de incêndio de CO₂ (Dióxido de Carbono) que forem submetidos ao ensaio hidrostático (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.5.1 Nota C), sendo que não serão aceitas válvulas pintadas.
3. A recarga dos extintores com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) de 6 kg e 25 kg deverá ser executada de acordo com o que preconiza a NBR 11716 da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.
4. A recarga dos extintores com carga de água pressurizada (AP) de 10 kg deverá ser executada de acordo com o que preconiza a NBR 11715 da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.
5. A manutenção e recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático de mangueiras, deverão também atender a NBR 12962/1998 da ABNT, que dispõe sobre a Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio; ao Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, anexo à Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 do INMETRO - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; a Lei nº 6.546, de 29 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências.
6. Após ser submetido à Manutenção, o selo de conformidade deverá ser substituído conforme a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011.
7. A prestação do serviço nas mangueiras de incêndio consistirá na realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, em consonância com a NBR 12779, expedida pela ABNT. Local, data e assinatura

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-CPL/ALEMA**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666/93, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso II do art.56 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA**

ANEXO VII

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/SRP**

Na data abaixo designada a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Bairro Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís – Ma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ daqui por diante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº _____ e RG nº ____/SSP/____, e a empresa abaixo qualificada aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2015-SRP/CPL/ALEMA** devidamente homologado em despacho do Presidente da **ALEMA** exarado às fls. ____ do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2090/2015-ALEMA** resolvem **REGISTRAR FORMAL DE PREÇOS**, _____, destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência ANEXO I** do Edital convocatório em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro Formal de Preços, para eventual prestação de serviços _____, destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº.					
RG Nº.					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL DO REGISTRO					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

2.1. A empresa **BENEFICIÁRIA** desta **ATA** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta **ATA**, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **ALEMA**, obrigando-se a cumprir, na íntegra, todas as condições preestabelecidas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

2.2. A existência dos preços registrados, não obriga a **ALEMA** a firmar as contratações que deles



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor consoante dispõe na Lei 8.666/93.

2.3. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente **ATA** serão formalizadas pela **ALEMA** por meio de **ORDEM DE SERVIÇOS**, consoante dispõe o art. 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, observadas as normas do art. 15.º inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação do produto registrado, quando solicitada pela **ALEMA** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, sendo este nos termos da Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 substituído pela **ORDEM DE SERVIÇO**, no modelo do **ANEXO VIII** deste Edital cujas condições de execução obedecerão á normas legais disciplinadoras do procedimento.

4.2. Após a verificação dos preços registrados com os atuais de mercado, o pedido da contratação com a devida indicação da Dotação Orçamentária será autorizado pelo Presidente da **ALEMA** e emitida a **ORDEM DE SERVIÇO** com a respectiva **Nota de Empenho da Despesa**.

4.3. O **BENEFICIÁRIO** do registro será oficialmente convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE SERVIÇOS** sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

4.4. A prestação de serviços ocorrerá de maneira gradativa, de acordo com a necessidade demandada pela **ALEMA** ficando o **BENEFICIÁRIO** obrigado durante a vigência da **ATA** a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.5. O prazo para prestação dos serviços contratado será de no máximo ____ (_____) dias contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

4.5.1. O prazo para prestação de serviços poderá ser alterado nas condições estabelecidas no Art. 40, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.5.1.1. Caso ocorra uma das hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93, a extensão do prazo para prestação de serviços deverá ser solicitado e justificado pelo beneficiário ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela **ALEMA**.

4.6. O prazo de vigência da **ORDEM DE SERVIÇO** será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

4.7. As alterações que ocorrer na **ORDEM DE SERVIÇO**, em sua vigência, assim como a prorrogação dos prazos serão formalizadas por apostilamento.

4.7.1 Expirado prazo de vigência da **ORDEM DE SERVIÇO**, será emitida nova **ORDEM DE SERVIÇO** para nova Contratação.

4.8. Antes da emissão da Nota de Empenho a **ALEMA** efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Núcleo público - CADIN, conforme estabelecido na legislação específica.

4.8.1. Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estabelecido na legislação em vigor, o Prestador adjudicatário estará impossibilitado de contratar com a **ALEMA**, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se o Prestador comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A manutenção do extintor de incêndio em segundo nível deverá ser realizada adotando-se no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) Verificação da carga do extintor de incêndio;
- c) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- d) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- e) Controle de roscas;
- f) Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;
- g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores, quando houver;
- h) Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986, quando houver necessidade;
- i) Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- j) Pintura conforme padrão, estabelecido pela NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- l) Verificação de existência de vazamentos;
- m) Colocação do lacre, com a identificação do executor;
- n) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- o) Anel de identificação de manutenção de extintores confeccionado em material plástico resistente, indeformável nas suas dimensões, conforme a norma ABNT-NBR 12962, e a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011;
- p) As válvulas dos extintores de incêndio de CO₂ (Dióxido de Carbono) não poderão ter o seu diâmetro inferior a 25 mm (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.4.5).

5.3 A manutenção do extintor de incêndio em terceiro nível relacionada no Lote 04 deverá ser realizada adotando todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e adicionalmente:

- a) Revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos de recipientes, cilindros e outros componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
- b) Avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definida as suas normas de fabricação;
- c) Devolução a CONTRATANTE dos extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível se for o caso, conjuntamente com um laudo da empresa vencedora do certame, informando os detalhes da reprovação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga em todos os extintores de incêndio de CO₂ (Dióxido de Carbono) que forem submetidos ao ensaio hidrostático (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.5.1 Nota C), sendo que não serão aceitas válvulas pintadas.

5.4 A recarga dos extintores com carga de CO₂ (Dióxido de Carbono) de 6 kg e 25 kg deverá ser executada de acordo com o que preconiza a NBR 11716 da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.

5.5 A recarga dos extintores com carga de água pressurizada (AP) de 10 kg deverá ser executada de acordo com o que preconiza a NBR 11715 da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.

5.6 A manutenção e recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático de mangueiras, deverão também atender a NBR 12962/1998 da ABNT, que dispõe sobre a Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio; ao Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, anexo à Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 do INMETRO - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; a Lei nº 6.546, de 29 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências.

5.7 Após ser submetido à Manutenção, o selo de conformidade deverá ser substituído conforme a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011.

5.8 A prestação do serviço nas mangueiras de incêndio consistirá na realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, em consonância com a NBR 12779, expedida pela ABNT.

5.9. A prestação do serviço será efetuada em dia de expediente normal da ALEMA, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão em São Luís - Ma, acompanhada da Nota fiscal ou Nota fiscal/Fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo e quantidades estipuladas pela ALEMA.

5.9.1. A Beneficiária deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor da **ORDEM DE SERVIÇOS** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pela Contratante.

6.1.1. A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais), com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

6.2. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo Contratado e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido à Contratada, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

6.3. O pagamento será creditado em nome do Beneficiário, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

6.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo **Beneficiário**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **Contratante**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **Contratante**.

b) **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor do fornecimento entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total **DA ORDEM DE SERVIÇOS**, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇO**, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante da **ORDEM DE SERVIÇOS**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

7.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

7.3. Na aplicação das sanções previstas, serão observadas ainda as disposições contidas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada:

a) Automaticamente:

a1) por decurso de prazo de sua vigência;

a2) quando não restarem **BENEFICIÁRIOS** registrados;

b) Por iniciativa da **ALEMA**:

b1) quando caracterizado razões de interesse público;

b2) quando o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições estabelecidas nesta **ATA**;

b3) Quando o **BENEFICIÁRIO** não retirar a **ORDEM DE SERVIÇOS DE MATERIAL (OU SERVIÇOS)** e a Nota de Empenho correspondente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

b4) quando o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) A pedido do **BENEFICIÁRIO**, quando:

c1) Ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que venha comprometer a execução contratual.

c2) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado e não haver negociação para sua adequação ao praticado pelo mercado;

c3) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e mediante requerimento devidamente comprovado, mediante apresentação de comprovantes, não puder manter o compromisso e a comunicação ocorrer antes do pedido da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.2. O beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços na Ata, dar-se-á por intermédio de Processo Administrativo específico, assegura-se o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses das alíneas b2 e b3 em razão de acarretarem a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os Recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.39.47- Serviços Diversos em Geral; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, observadas as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº. 31.017/2015, não podendo as aquisições exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na presente ATA.

10.2. O somatório das quantidades de todos os Caronas não poderá ultrapassar o limite de 05(cinco) vezes a quantidade demandada para o produto objeto desta ATA.

10.3. A solicitação de adesão do Carona deverá ser dirigida ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, com indicação do interesse e da quantidade a ser contratada, observadas as regras do art. 24º do Decreto Estadual nº 31.017/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art.19 do Decreto Estadual nº. 31.017/2015.

11.2. O preço registrado poderá ser alterado na forma Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art.19 do Decreto Estadual nº. 31.017/2015 de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à ALEMA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observando as condições seguintes abaixo.

11.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ALEMA deverá:

a) convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a ALEMA poderá:

a) liberar o BENEFICIÁRIO do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos materiais;

b) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação na licitação, visando à manutenção do preço registrado.

11.3. Não havendo êxito nas negociações a ALEMA procederá ao cancelamento do lote da ATA adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos do art. 65 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993 e da Resolução Administrativa/ALEMA nº. 788/2011.

12.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

13.1. O Beneficiário é obrigado a:

- a)** Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.
- b)** Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.
- c)** Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço e nas normas legais aplicadas a serviços dessa natureza.
- d)** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- e)** Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
- f)** Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários e que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.
- g)** O BENEFICIÁRIO deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- h)** Assumir inteira responsabilidade técnica e executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR (aplicáveis aos serviços a serem contratados); ao Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, anexo à Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 INMETRO; a Lei nº 6.546, de 29 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e a planilha com especificações dos serviços (item 5.1).
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- j)** Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados nos termos do Código Civil Brasileiro, das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- k) Os serviços rejeitados pelo gestor devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.
- l) Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e ferramentas adequados.
- m) Apresentar, quando da realização da licitação, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço, emitida por organismo certificador. A cópia desse certificado deverá sempre acompanhar a nota fiscal.
- n) Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
- o) Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse da CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

p) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Contratante:

- a) fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e na execução do ajuste.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da **ALEMA**, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observados a expectativa de consumo estimada na Planilha do item 5.1 e serão entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço**.

15.1.1 Após emissão da ordem de serviço e da nota de empenho correspondentes, a CONTRATADA do registro será notificada para a retirada destes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

15.1.2 O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.

15.2 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3 Os fornecedores que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no Contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem emitida pela CONTRATANTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.4 Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço, esta deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

15.5 O serviço será recebido, provisoriamente, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

15.6 O gestor do contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa 788/2011.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

15.8 A entrega dos serviços será efetuada em dias de expediente normal da CONTRATANTE, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

15.9 **No ato da entrega todos os extintores serão pesados**, com a presença de um **Bombeiro Militar** designado, pelo **Chefe do Gabinete Militar**. Após isso, será efetuado um ensaio de funcionamento de cada tipo de extintor (AP/CO₂) de incêndio que será escolhido aleatoriamente como intuito de verificar se os mesmos funcionam e estão nos padrões. (alcance do jato = m²/duração do tempo de descarga medido por segundo = TDs).

15.10 O aceite/aprovação do material pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

15.11 Constatados defeitos na execução dos serviços, esses serão comunicados pelo gestor da CONTRATANTE, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

15.12 Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

15.13 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à CONTRATANTE, o início da execução dos serviços.

15.14 O pagamento dos serviços contratado será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, no valor descrito na **ORDEM DE SERVIÇOS**, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados no verso pelo Gestor/fiscal do contrato. Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo gestor do contrato.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa que comprovem a regularidade fiscal junto a Receita Federal
- c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívidas Ativa, fornecida pela Fazenda Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívidas Ativa, fornecida pela Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento da CONTRATADA será a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

15.16 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

16. A **ORDEM DE SERVIÇO** está vinculada ao Processo Administrativo nº. 2090/2015 ao Edital do Pregão Presencial Nº. 033/2015-CPL/ALEMA/SRP, à Ata de Registro de Preços nº ____/2015 e à Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17. A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE SERVIÇOS** enseja sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas no art. 77 e 78 seguintes da Lei nº. 8.666/93, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Capital de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do Contrato dela decorrente.

17.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, ____ de ____ de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

DEPUTADO _____

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2015-ALEMA**

**ANEXO VIII
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO - nº /2015-ALEMA**

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: : xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços constantes da Ata de Registro de Preços n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação de serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula XX da Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item xxx da Ata de Registro de Preço XXXXX, o contratado obriga-se a executar o fornecimento solicitados no prazo máximo de **XXXX dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca, e preço registrados em Ata.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de 20____.

Gestor da Ata de Registro de Preço

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____/____/____

CONTRATADA